




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 084/2022, que *“Concede reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Estreito/MA”*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **084/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2022.



LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 084, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Estreito/MA.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do cargo de Agentes de Fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Estreito/MA, em dois salários mínimos vigentes, totalizando o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para carga horária de 40 horas, a ser implantado a partir do mês de agosto de 2022.


Parágrafo único. O reajuste acima concedido, compreende aos servidores efetivos do cargo investido, devidamente capacitados e investidos do poder polícia, que aplica a legislação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Estreito/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2022.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br

Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº023/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0104.001/2022-SEMUS** e **Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 004/2022-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: MAIS SAÚDE EIRELI** com o período de vigência de: **27/07/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4de0abcd2822cb0494776d0f774b389f*

PORTARIA Nº 083/SEMED, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 083/SEMED, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 044/2022**, originário da licitação modelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**, sob o Sistema de Registro de Preços, Edital nº 001/2022, através do **Processo Administrativo nº 2022.0103.001/2022 - SEMED**, que tem como objeto **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos para suprir as necessidades das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I), e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com sua necessidade, celebrado com a empresa **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04, com o período de vigência de: **12/04/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: aabe8eca0fd0a1de025307f8aa7014c4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 084, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 084, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Estreito/MA.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do cargo de Agentes de Fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Estreito/MA, em dois salários mínimos vigentes, totalizando o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para carga horária de 40 horas, a ser implantado a partir do mês de agosto de 2022.
Parágrafo único. O reajuste acima concedido, compreende aos servidores efetivos do cargo investido, devidamente capacitados e investidos do poder polícia, que aplica a legislação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Estreito/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a21fcd31f3295a2ba99e42999696e2f*

LEI Nº 083, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 083, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Estreito/MA para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Estreito/MA, para o exercício financeiro de 2022, em 02 (dois) salários mínimos, totalizando o